CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.451 – AS/CMDCA

Dispõe sobre alteração na composição do Grupo de Trabalho para Revisão da Deliberação Conjunta Nº 04/2017 do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, com foco na implementação do Programa de Apadrinhamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio de 2005 e,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição Federal da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO o caput do art. 2º da Lei Municipal 2.469/2006, o Conselho Municipal de Assistência Social tem como objetivo básico assessorar a administração pública no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001, de 09 de junho de 2010, que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação AS/CMDCA n.º 1.421/2021, de 10 de maio de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho para revisão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, com foco na formulação de parâmetros para funcionamento de Programa de Apadrinhamento.

DELIBERA:
Art. 1º – Alterar a composição do Grupo de Trabalho para revisão do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, com foco na formulação de parâmetros para funcionamento de Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes, que terá a seguinte composição:

Conselheira de Direitos - Representante Governamental
Simone Cardozo V. da Silva – Secretaria Municipal de Educação

Conselheira de Direitos - Representante Não Governamental
Inês Cristina Di Mare Salles – Associação Redes de Desenvolvimento da Maré

Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social - Representante Governamental
Ellen Cristina Pereira Zacarias – Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social - Representante Não Governamental
Vanessa Oliveira da Silva - Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS

Apoio:
Conselheira de Direitos - Representante Governamental
Fernanda Cristina Dias de Freitas Cruz – Secretaria Municipal de Saúde

Representante Governamental
Fabíola Farias Baptista da Cunha – Secretaria Municipal de Educação
Luciana Rocha da Cruz – Secretaria Municipal de Educação

Representante Não Governamental
Claudia Cabral – Associação Brasileira Terra dos Homens

Art. 2º - O grupo de trabalho subsidiará a Comissão de Políticas Públicas e poderá ser composto por outros componentes que expressem o interesse em até 03 meses a contar desta publicação.

Art. 3º - O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de 08 meses para conclusão das atividades propostas.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021
Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio